



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CEP. 55.925

LEI Nº 32 /90.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 2.703.480,00 (Dois milhões, setecentos e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), destinados ao reforço das dotações; Projetos e Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos poderes Legislativo e Executivo, deste Município.

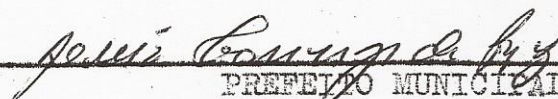
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão baseadas no que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e anulações de dotações constantes do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em 27 de Dezembro de 1990.


PREFEITO MUNICIPAL.